

EDITAL DE 1º E 2º LEILÕES E INTIMAÇÃO

Dias: 30/07/2019 e 13/08/2019, às 16:40

Local: on-line e átrio do Fórum de Caxias do Sul

Processo: 010/1.05.0010302-2

Exequente: Banco Bradesco S/A

Executados: Transportadora Daera Ltda e Aduino Afonso Viezze

3ª Vara Cível de Caxias do Sul

André Soares Menegat, Leiloeiro Oficial designado pelo Exmo. Sr. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível de Caxias do Sul, Dr. Clóvis Moacyr Mattana Ramos, nos autos do processo 010/1.05.0010302-2, movido por Banco Bradesco S/A (pp. Dr. Helio Danieli) contra Transportadora Daera Ltda e Aduino Afonso Viezze, faz saber que procederá a venda em públicos leilões, pela maior oferta, desde que não inferior a 75% da avaliação, nas datas, hora, local supra e on-line, dos bens abaixo descritos:

- 1) **SALA nº 11**, com as seguintes áreas: privativa de 52,16 metros quadrados, uso comum de 14,3177 metros quadrados, **TOTAL de 66,4777 METROS QUADRADOS**, equivalente de construção de 63,1638 metros quadrados, ideal de terreno de 11,5011 metros quadrados e coeficiente de proporcionalidade de 0,023981; situado no 3º pavimento ou 2º andar do prédio comercial, em alvenaria, denominado **CENTRO PROFISSIONAL JÚLIO DE CASTILHOS**, localizado com frente para a avenida Júlio de Castilhos, nº 1051, no bairro Centro, desta cidade de Caxias do Sul/RS, cujo prédio está edificado sobre o terreno urbano constituído pelo lote nº 48, da quadra nº 76, setor 09, zona 44, numerações administrativas do bairro Centro, nesta cidade, com frente ao Sul para a avenida Júlio de Castilhos, lado ímpar, distando aproximadamente 88,00 metros da esquina com a rua Andrade Neves, no quarteirão formado pelas citadas vias, mais as ruas Pinheiro Machado e Vereador Mário Pezzi, com área de 479,60 METROS QUADRADOS; com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, por 10,90 metros, com o imóvel de Domília Lopes, anteriormente terras da mesma e de Roxane L. Tissot e outra; ao Sul, pela mesma medida, com a avenida Júlio de Castilhos; ao Leste, por 40,00 metros, com imóvel de Ireno Antoninho Rizzo e outro; e, ao Oeste, pela mesma medida, com imóvel de Agostinho Panceri. Ônus: a) notícia de penhora nos autos da ação 10196088222, tramitando na 5ª Vara cível de Caxias do Sul; b) notícia de penhora nos autos da ação 1002243541, movida pelo Banco Bradesco S/A, tramitando na 2ª Vara Cível de Caxias do Sul; c) notícia de penhora nos autos da ação 010/1.07.0001838-0, movida por Edgard Brusamarello, tramitando na 4ª Vara Cível de Caxias do Sul; d) penhora nos autos da ação 1002243541, movida pelo Banco Bradesco S/A, tramitando na 2ª Vara Cível de Caxias do Sul; e) penhora nos autos da ação 010/1.05.0008887-2, movida por Américo Bonato, tramitando na 3ª Vara Cível de Caxias do Sul; f) acautelatória, ação 010/1.16.0000667-1, movida por Vilson Bertele, tramitando na 4ª Vara Cível de Caxias do Sul; g) notícia de penhora nos autos da ação 021/1.08.0017188-2, movida por Ana Carla Gradascchi Nardi, tramitando na 3ª Vara Cível de Passo Fundo; h) notícia de penhora nos autos da ação 0021695-33.2017.5.04.0404, movida por Paulo Roberto Silva Santos, tramitando na 4ª Vara do Trabalho de Caxias do Sul; i) penhora nos autos da ação 021/1.08.0017188-2, movida por Ana Carla Gradascchi Nardi, tramitando na 3ª Vara Cível de Passo Fundo; j) penhora nos autos da ação 0021695-33.2017.5.04.0404, movida por Paulo Roberto Silva Santos, tramitando na 4ª Vara do Trabalho de Caxias do Sul; k) penhora nos autos da ação 010/1.07.0001838-0, movida por Edgard Brusamarello, tramitando na 4ª Vara Cível de Caxias do Sul; l) indisponibilidade de bens nos autos da ação 0021825-91.2015.5.04.0404, tramitando na 4ª Vara do Trabalho de Caxias do Sul. Tudo conforme matrícula nº 46.634 do Registro de Imóveis da 2ª Zona de Caxias do Sul. Avaliação R\$247.000,000;
- 2) **BOX nº 04**, com as seguintes áreas: privativa de 27,12 metros quadrados, de uso comum de 46,1102 metros quadrados, real **GLOBAL de 73,2302 METROS QUADRADOS**, ideal de terreno de 6,9310 metros quadrados; situado no 1º pavimento ou sub-solo do prédio comercial, em alvenaria, denominado **CENTRO PROFISSIONAL JÚLIO DE CASTILHOS**, localizado com frente para a avenida Júlio de Castilhos, nº 1051, no bairro Centro, desta cidade de Caxias do Sul/RS, cujo prédio está edificado sobre o terreno urbano constituído pelo lote nº 48, da quadra nº 76, setor 09, zona 44, numerações administrativas do bairro Centro, nesta cidade, com frente ao Sul para a avenida Júlio de Castilhos, lado ímpar, distando aproximadamente 88,00 metros da esquina com a rua Andrade Neves, no quarteirão formado pelas citadas vias, mais as ruas Pinheiro Machado e Vereador Mário Pezzi, com área de 479,60 METROS QUADRADOS; com as seguintes medidas e

confrontações: ao Norte, por 10,90 metros, com o imóvel de Domília Lopes, anteriormente terras da mesma de Roxane L. Tissot e outra; ao Sul, pela mesma medida, com a avenida Júlio de Castilhos; ao Leste, por 40,00 metros, com imóvel de Ireneo Antoninho Rizzo e outro; e, ao Oeste, pela mesma medida, com imóvel de Agostinho Panceri. Ônus: a) notícia de penhora nos autos da ação 10196088222, tramitando na 5ª Vara Cível de Caxias do Sul; b) penhora nos autos da ação 1002243541, movida pelo Banco Bradesco S/A, tramitando na 2ª Vara Cível de Caxias do Sul; c) acautelatória, ação 010/1.16.0000667-1, movida por Vilson Bertele, tramitando na 4ª Vara Cível de Caxias do Sul; d) notícia de penhora nos autos da ação 021/1.08.0017188-2, movida por Ana Carla Gradaschi Nardi, tramitando na 3ª Vara Cível de Passo Fundo; e) notícia de penhora nos autos da ação 0021695-33.2017.5.04.0404, movida por Paulo Roberto Silva Santos, tramitando na 4ª Vara do Trabalho de Caxias do Sul; f) penhora nos autos da ação 021/1.08.0017188-2, movida por Ana Carla Gradaschi Nardi, tramitando na 3ª Vara Cível de Passo Fundo; g) penhora nos autos da ação 0021695-33.2017.5.04.0404, movida por Paulo Roberto Silva Santos, tramitando na 4ª Vara do Trabalho de Caxias do Sul; h) penhora sobre a fração ideal de 50% do imóvel pertencente a Suely de Fátima Rech, pois concementes a meação pertencente ao executado, nos autos da ação 010/1.05.0008887-2, movida por Américo Bonato, tramitando na 3ª vara Cível de Caxias do Sul; i) indisponibilidade de bens nos autos da ação 0021825-91.2015.5.04.0404, tramitando na 4ª Vara do Trabalho de Caxias do Sul. Tudo conforme matrícula nº 46.633 do Registro de Imóveis da 2ª Zona de Caxias do Sul. Avaliação R\$60.000,00;

3) Uma gleba de **TERRAS RURAIS**, com a área de **37.500,00 METROS QUADRADOS**, a qual para efeitos de cadastramento junto ao INCRA se encontra dentro de um todo maior de 11,70 hectares de terras, constituída por terras de culturas, situada no lugar denominado Travessão Soares, neste município, distrito de Vila Seca, sem benfeitorias, confrontando: ao Norte, com terras de José Viezzer; ao Sul, com terras de Agostinho Tonella; ao Leste, com a estrada que conduz a São Gotardo; ao Oeste, com terras de Augustinho Scopel. Cadastrado no INCRA sob nº 854042 032352; área total 11,7; área explorada 9,7; área explotável 9,7; módulo 29,4; nº de módulos 0,33; fração mínima de parcelamento de 11,7. Ônus: a) penhora nos autos da ação 1002243541, movida pelo Banco Bradesco S/A, tramitando na 2ª Vara Cível de Caxias do Sul; b) acautelatória nos autos da ação 010/1.16.0000667-1, movida por Vilson Bertele, tramitando na 4ª Vara Cível de Caxias do Sul; c) notícia de penhora nos autos da ação 021/1.08.0017188-2, movida por Ana Carla Gradaschi Nardi, tramitando na 3ª Vara Cível de Passo Fundo; d) notícia de penhora nos autos da ação 0021695-33.2017.5.04.0404, movida por Paulo Roberto Silva Santos, tramitando na 4ª Vara do Trabalho de Caxias do Sul; e) penhora nos autos da ação 021/1.08.0017188-2, movida por Ana Carla Gradaschi Nardi, tramitando na 3ª Vara Cível de Passo Fundo; f) indisponibilidade de bens nos autos da ação 0021825-91.2015.5.04.0404, tramitando na 4ª Vara do Trabalho de Caxias do Sul. Tudo conforme matrícula 3.701 do Registro de Imóveis da 2ª Zona de Caxias do Sul. Conforme laudo de avaliação, para chegar ao imóvel, a partir do entroncamento da BR 116 com a Rota do Sol, seguir por 17 Km até Vila Seca, entrar a esquerda pela Estrada Municipal 168 que é de chão batido e britada, seguir por 5 Km. Coordenadas de referência do extremo Nordeste da gleba: E – 498487 S – 6786904 (Datum WGS 84, quadricula 22J) Avaliação R\$147.000,00;

4) Uma área de **TERRAS RURAIS**, sem benfeitorias, com a área de **102.871,16 METROS QUADRADOS**, contidos em comum e dentro de maior área, localizado no distrito de Vila Seca, município de Caxias do Sul, com as seguintes confrontações: ao Norte, com terras de Luiz C.P. Soares e s/m; ao Sul, com terras de Jose A. da Silva; ao Leste, com terras de Francisco Dias e outros; e, ao Oeste, com terras de Luiz C. Pereira e com o Arroio Lavapé. INCRA 854.042.033.170, área 15,0 F.M.P 2,0, mod. 12,0, nº de mod. 1,25. Ônus: a) arresto nos autos da ação 01002338275, movida por Regina Célia Bisol Fistarol, tramitando na 1ª Vara Cível de Caxias do Sul; b) penhora nos autos da ação 01002362457, movida por Regina Célia Bisol Fistarol, tramitando na 1ª Vara Cível de Caxias do Sul; c) penhora nos autos da ação 1002100998, movida por Dalex Criações e Decorações Ltda, tramitando na 3ª Vara Cível de Caxias do Sul; d) penhora nos autos da ação 1002243541, movida pelo Banco Bradesco S/A, tramitando na 2ª Vara Cível de Caxias do Sul; e) acautelatória nos autos da ação 010/1.16.0000667-1, movida por Vilson Bertele, tramitando na 4ª Vara Cível de Caxias do Sul; f) notícia de penhora nos autos da ação 021/1.08.0017188-2, movida por Ana Carla Gradaschi Nardi, tramitando na 3ª Vara Cível de Passo Fundo; g) notícia de penhora nos autos da ação 0021695-33.2017.5.04.0404, movida por Paulo Roberto Silva Santos, tramitando na 4ª Vara do Trabalho de Caxias do Sul; h) penhora nos autos da ação 021/1.08.0017188-2, movida por Ana Carla Gradaschi Nardi, tramitando na 3ª Vara Cível de Passo Fundo; i) indisponibilidade de bens nos autos da ação 0021825-91.2015.5.04.0404, tramitando na 4ª Vara do Trabalho de Caxias do Sul. Tudo conforme matrícula 32.313 do Registro de Imóveis da 2ª Zona de Caxias do Sul. Conforme laudo de avaliação para se chegar ao imóvel a partir do entroncamento da BR 116 com a Rota do Sol, seguir por 17 Km até Vila Seca, entrar a esquerda pela Estrada Municipal 168 que é de chão batido e britada, seguir por 5 Km. Coordenadas de referência do extremo Nordeste da gleba: E – 498353 S – 6786925 (Datum WGS 84, Quadricula 22J). Avaliação R\$404.000,00.

Total da avaliação R\$858.000,00 (oitocentos e cinquenta e oito mil reais) (Avaliador: Sr. Fernando Fetter)

Lance mínimo: **R\$643.500,00**

Pelo presente edital que retifica o expedido em 10/06/2019, ficam cientes os executados, caso negativas as diligências empreendidas à tanto, e os credores com ônus anteriormente averbados. A apresentação de propostas on-line nos cinco minutos que antecedem o horário do pregão presencial prorrogará o horário de encerramento por cinco minutos a contar de sua apresentação e até que fluído igual prazo sem a apresentação de novos lances. Veja em www.leiloeiro.lel.br o menu "Informações, regras e dicas". Para apresentação de lances on-line é necessário cadastramento prévio e remessa da documentação exigida. Propostas para pagamento parcelado serão recebidas até a abertura do primeiro pregão presencial, em valor não inferior ao da avaliação, e até a abertura do segundo pregão presencial, por valor igual ou superior a 75% da avaliação. O pagamento parcelado observará o mínimo de 56,25% de entrada e o saldo em no máximo 30 parcelas corrigidas. Encerrado o pregão e sendo vencedor o proponente de lance on-line o mesmo procederá ao pagamento do valor, acrescido da comissão do leiloeiro, em 24 horas mediante depósito em conta corrente que lhe será informada. O não pagamento no prazo importará em multa no valor de 20% do lance apresentado acrescido da comissão, na forma da lei, sem prejuízo das demais sanções previstas. O arrematante suportará a comissão do leiloeiro, que poderá prestar maiores informações pelo fone (54) 3223.2222, em www.leiloeiro.lel.br ou na avenida Independência, 2393, sala 203, Caxias do Sul. Escrivã: Dra. Adriane Concatto. Juiz: Dr. Clóvis Moacyr Mattana Ramos.

Caxias do Sul, 18 de junho de 2019.

André Soares Menegat
Leiloeiro Oficial

Dr. Clóvis Moacyr Mattana Ramos
Juiz de Direito

Edital nº:8000

EDITAL DE VENDA DIRETA

5007219-29.2012.4.04.7107

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
Pamet Indústria Metalúrgica Ltda
4ª Vara Federal de Caxias do Sul

Encerramento: 12/08/2019, às 17:00

André Soares Menegat, Leiloeiro Oficial, pelo presente edital faz saber que encontra-se autorizado a proceder a venda direta do bem abaixo descrito:

UMA MÁQUINA ENCHEDORA DE GARRAFAS, modelo sifão, composta de 20 bicos de enchimento, acionada por moto-redutor, pesando, aproximadamente 500 Kg, usada, reformada e em bom estado de funcionamento, não adequada à NR12, avaliada por R\$ 6.000,00 (seis mil reais), em 02/08/2018 (Avaliadora: Oficiala de Justiça Sra. Aparecida da Graça Pinheiro)

Ação em trâmite visando à discussão da dívida: não há.

Recurso pendente: não há.

Forma de Publicidade: Meios eletrônicos de divulgação, consoante prevê a parte final do parágrafo segundo do artigo 887 do novo CPC e publicação deste Edital no Diário Eletrônico da Justiça Federal.

Está autorizado o leiloeiro, com fulcro no artigo 882, parágrafo primeiro e parágrafo segundo do novo CPC, observando o que dispõe a Resolução 92 de 18 de Dezembro de 2009, do Conselho da Justiça Federal sobre a implantação, operacionalização e sistemática das hastas públicas virtuais no Conselho e na Justiça Federal de primeiro e segundo graus - Leilões online, a receber lances virtuais em seu endereço eletrônico, ciente de que será responsável pela regularidade do procedimento licitatório virtual e também pelos lances, caso operacionalize o seu recebimento. Os lançadores online devem ser cientificados pelo leiloeiro através de seu portal eletrônico de que estarão vinculados às mesmas normas processuais e procedimentais destinadas aos lançadores presenciais, inclusive quanto à responsabilidade cível e criminal.

Preço mínimo: R\$1.800,00.

Da reserva de meação - ART. 843 do novo CPC

Despesas do Adquirente (art. 23, § 2º, da Lei 6.830/80): após a homologação do lance, deverá o adquirente, para fins da expedição da Carta de Alienação, proceder ao recolhimento das respectivas custas judiciais (0,5% (meio por cento) do valor da alienação, observando o valor mínimo de R\$ 10,64 e o valor máximo de R\$ 1.915,38, por meio de guia mediante GRU, prevista na Lei n.º 9.289/96, tabela III. É de responsabilidade do adquirente os débitos pendentes em relação ao condomínio, multas e juros moratórios, inclusive, bem como conta de luz e água em atraso, se houver. Os emolumentos relativos a transferência do bem imóvel e demais despesas decorrentes na transferência junto ao Cartório de Registro de Imóveis serão de responsabilidade do Adquirente, bem como o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), a teor do inciso § 2º, do artigo 901 do Novo CPC (2015).

Débitos tributários anteriores à alienação: a alienação estará livre de ônus fiscais e tributários, estando caracterizada como aquisição originária, de acordo com a previsão legal. Após a data da hasta pública correrão por conta do adquirente as despesas relativas aos débitos tributários incidentes sobre a aquisição do bem.

Remissão: antes de adjudicados ou alienados os bens, o executado pode, a todo tempo, remir a execução, pagando ou consignando a importância atualizada da dívida, acrescida de juros, custas e honorários advocatícios, nos termos do art. 826 do CPC de 2015.

ADVERTÊNCIAS:

1) Ficam intimados pelo presente Edital o Executado e, em se tratando de pessoa física, o cônjuge, se casado for, caso não tenha sido encontrado para intimação pessoal, bem como o

Credor Hipotecário, acerca dos leilões designados.

2) As alienações nos processos em que constar como ônus a pendência de recurso por julgar nos Tribunais, estão sujeitas a desfazimento, a depender do conteúdo do julgado. Nesses processos, a alienação permitirá a transferência do domínio ao adquirente, permanecendo os valores do preço e os pagos a título de honorários de leiloeiro depositados em juízo, em garantia à alienação, até que os recursos transitem em julgado. Havendo desfazimento da alienação, serão devolvidos ao adquirente os valores depositados.

3) Em caso de alienação, o Exequente pode adjudicar os bens arrematados, com preferência, em igualdade de condições com a melhor oferta, no prazo de 30 (trinta) dias (art. 24, Lei 6.830/80). Não será transferido o domínio dos bens arrematados antes de verificado o decurso desse prazo.

4) A simples oposição de embargos à alienação por parte do Executado (devedor) não é causa para desfazimento da alienação.

O bem encontra-se depositado com Fabrício Pizzamiglio, rua Euzébio Beltrão de Queiroz, nº 2404, pavilhão A, Pio X, Caxias do Sul. A maior proposta recebida será encaminhada a quem de direito, para apreciação e aceitação ou não. A apresentação de propostas on-line nos cinco minutos que antecedem o horário de encerramento prorrogará o horário por cinco minutos a contar de sua apresentação e até que fluído igual prazo sem a apresentação de novas ofertas. No prazo de 24 horas a contar do encerramento da venda, procederá o adquirente ao pagamento do montante, acrescido da comissão de 6% (imóveis) e 10% (demais bens) devida ao leiloeiro, sob as penas da lei. Maiores informações pelo fone (54) 3223.2222, em <http://www.leiloeiro.lel.br> ou na avenida Independência, 2393/203, Caxias do Sul. Caxias do Sul, 18 de junho de 2019.

André Soares Menegat
Leiloeiro Oficial

Edital nº: 7726

EDITAL DE VENDA DIRETA

5001134-95.2010.4.04.7107
Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO
Edemar Santa Lucia ME e Edemar Santa Lucia
4ª Vara Federal de Caxias do Sul

Encerramento: 12/08/2019, às 17:00

André Soares Menegat, Leiloeiro Oficial, pelo presente edital faz saber que encontra-se autorizado a proceder a venda direta do bem abaixo descrito:

Fração ideal de 4.041,50 metros quadrados, dentro de um todo maior pertencente a Edemar Santa Lucia no seguinte imóvel: uma área de **157.000 METROS QUADRADOS**, situada na Fazenda Rincão das Flores e Fazenda dos Ilhéus, distrito de Eletra, neste município, dentro das seguintes confrontações: ao Norte, com terras que são ou foram de José Rodrigues; ao Sul, com terras de Inácio J. Gonçalves; ao Leste, com terras que são ou foram de Francisco Castilhos dos Reis; e a Oeste, com terras que são ou foram de Severiana Neves da Rocha. Ônus: a) indisponibilidade de bens nos autos da ação 0021225-41.2013.5.04.0404, tramitando na 4ª Vara do Trabalho de Caxias do Sul; b) penhora nos autos da ação 5001134-95.2010.4.04.7107, movida pelo Instituto Nacional de Meteorologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, tramitando na 5ª Vara Federal de Caxias do Sul; c) indisponibilidade de bens nos autos da ação 0000545-66.2012.5.04.0405, tramitando na 5ª Vara do Trabalho de Caxias do Sul. Tudo conforme matrícula 16.277 do Registro de São Francisco de Paula. Conforme laudo de avaliação o proprietário nunca exerceu seus poderes de possuidor e proprietário sobre a área penhorada desde a aquisição até a presente data. A área não foi individualizada nem demarcada, está contida dentro de um imóvel maior localizado em área rural na localidade de Apanhador, a poucos metros de presídio estadual. Fração de 4.041,50 metros quadrados, avaliada por R\$12.000,00 (doze mil reais), em 26/10/2017 (Avaliador: Oficial de Justiça Sr. Fábio Santiago Rech)

Ação em trâmite visando à discussão da dívida: não há.

Recurso pendente: não há.

Forma de Publicidade: Meios eletrônicos de divulgação, consoante prevê a parte final do parágrafo segundo do artigo 887 do novo CPC e publicação deste Edital no Diário Eletrônico da Justiça Federal.

Está autorizado o leiloeiro, com fulcro no artigo 882, parágrafo primeiro e parágrafo segundo do novo CPC, observando o que dispõe a Resolução 92 de 18 de Dezembro de 2009, do Conselho da Justiça Federal sobre a implantação, operacionalização e sistemática das hastas públicas virtuais no Conselho e na Justiça Federal de primeiro e segundo grau - Leilões online, a receber lances virtuais em seu endereço eletrônico, ciente de que será responsável pela regularidade do procedimento licitatório virtual e também pelos lances, caso operacionalize o seu recebimento. Os lançadores online devem ser cientificados pelo leiloeiro através de seu portal eletrônico de que estarão vinculados às mesmas normas processuais e procedimentais destinadas aos lançadores presenciais, inclusive quanto à responsabilidade cível e criminal.

Preço mínimo: R\$6.000,00.

Da reserva de meação - ART. 843 do novo CPC

Despesas do Adquirente (art. 23, § 2º, da Lei 6.830/80): após a homologação do lance, deverá o adquirente, para fins da expedição da Carta de Alienação, proceder ao recolhimento das respectivas custas judiciais (0,5% (meio por cento) do valor da alienação, observando o valor mínimo de R\$ 10,64 e o valor máximo de R\$ 1.915,38, por meio de guia mediante GRU, prevista na Lei n.º 9.289/96, tabela III. É de responsabilidade do adquirente os débitos pendentes em relação ao condomínio, multas e juros moratórios, inclusive, bem como conta de luz e água em atraso, se houver. Os emolumentos relativos a transferência do bem imóvel e

demais despesas decorrentes na transferência junto ao Cartório de Registro de Imóveis serão de responsabilidade do Adquirente, bem como o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), a teor do inciso § 2º, do artigo 901 do Novo CPC (2015).

Débitos tributários anteriores à alienação: a alienação estará livre de ônus fiscais e tributários, estando caracterizada como aquisição originária, de acordo com a previsão legal. Após a data da hasta pública correrão por conta do adquirente as despesas relativas aos débitos tributários incidentes sobre a aquisição do bem.

Remição: antes de adjudicados ou alienados os bens, o executado pode, a todo tempo, remir a execução, pagando ou consignando a importância atualizada da dívida, acrescida de juros, custas e honorários advocatícios, nos termos do art. 826 do CPC de 2015.

ADVERTÊNCIAS:

1) Ficam intimados pelo presente Edital o Executado e, em se tratando de pessoa física, o cônjuge, se casado for, caso não tenha sido encontrado para intimação pessoal, bem como o Credor Hipotecário, acerca dos leilões designados.

2) As alienações nos processos em que constar como ônus a pendência de recurso por julgar nos Tribunais, estão sujeitas a desfazimento, a depender do conteúdo do julgado. Nesses processos, a alienação permitirá a transferência do domínio ao adquirente, permanecendo os valores do preço e os pagos a título de honorários de leiloeiro depositados em juízo, em garantia à alienação, até que os recursos transitem em julgado. Havendo desfazimento da alienação, serão devolvidos ao adquirente os valores depositados.

3) Em caso de alienação, o Exequente pode adjudicar os bens arrematados, com preferência, em igualdade de condições com a melhor oferta, no prazo de 30 (trinta) dias (art. 24, Lei 6.830/80). Não será transferido o domínio dos bens arrematados antes de verificado o decurso desse prazo.

4) A simples oposição de embargos à alienação por parte do Executado (devedor) não é causa para desfazimento da alienação.

O bem encontra-se depositado com , . A maior proposta recebida será encaminhada a quem de direito, para apreciação e aceitação ou não. A apresentação de propostas on-line nos cinco minutos que antecedem o horário de encerramento prorrogará o horário por cinco minutos a contar de sua apresentação e até que fluído igual prazo sem a apresentação de novas ofertas. No prazo de 24 horas a contar do encerramento da venda, procederá o adquirente ao pagamento do montante, acrescido da comissão de 6% (imóveis) e 10% (demais bens) devida ao leiloeiro, sob as penas da lei. Maiores informações pelo fone (54) 3223.2222, em <http://www.leiloeiro.lel.br> ou na avenida Independência, 2393/203, Caxias do Sul.

Caxias do Sul, 18 de junho de 2019.

André Soares Menegat
Leiloeiro Oficial

Edital nº: 8437

EDITAL DE VENDA DIRETA

5016243-42.2016.4.04.7107
União - Fazenda Nacional
Confiança Sistemas de Segurança Ltda - ME
4ª Vara Federal de Caxias do Sul

Encerramento: 12/08/2019, às 17:00

André Soares Menegat, Leiloeiro Oficial, pelo presente edital faz saber que encontra-se autorizado a proceder a venda direta do bem abaixo descrito:

Veículo **FIAT UNO MILLE ECONOMY**, ano e modelo 2013, cor branca, placas IVC-3873, chassi 9BD15822AD6884606, renavam 597593906, em bom estado de conservação, avaliado por R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais). (Avaliadora: Oficiala de Justiça Sra. Amanda Facini)

Ação em trâmite visando à discussão da dívida: não há.

Recurso pendente: não há.

Forma de Publicidade: Meios eletrônicos de divulgação, consoante prevê a parte final do parágrafo segundo do artigo 887 do novo CPC e publicação deste Edital no Diário Eletrônico da Justiça Federal.

Está autorizado o leiloeiro, com fulcro no artigo 882, parágrafo primeiro e parágrafo segundo do novo CPC, observando o que dispõe a Resolução 92 de 18 de Dezembro de 2009, do Conselho da Justiça Federal sobre a implantação, operacionalização e sistemática das hastas públicas virtuais no Conselho e na Justiça Federal de primeiro e segundo grau - Leilões online, a receber lances virtuais em seu endereço eletrônico, ciente de que será responsável pela regularidade do procedimento licitatório virtual e também pelos lances, caso operacionalize o seu recebimento. Os lançadores online devem ser cientificados pelo leiloeiro através de seu portal eletrônico de que estarão vinculados às mesmas normas processuais e procedimentais destinadas aos lançadores presenciais, inclusive quanto à responsabilidade cível e criminal.

Preço mínimo: R\$9.500,00.

Da reserva de meação - ART. 843 do novo CPC

Despesas do Adquirente (art. 23, § 2º, da Lei 6.830/80): após a homologação do lance, deverá o adquirente, para fins da expedição da Carta de Alienação, proceder ao recolhimento das respectivas custas judiciais (0,5% (meio por cento) do valor da alienação, observando o valor mínimo de R\$ 10,64 e o valor máximo de R\$ 1.915,38, por meio de guia mediante GRU, prevista na Lei n.º 9.289/96, tabela III. É de responsabilidade do adquirente os débitos pendentes em relação ao condomínio, multas e juros moratórios, inclusive, bem como conta de luz e água em atraso, se houver. Os emolumentos relativos a transferência do bem imóvel e demais despesas decorrentes na transferência junto ao Cartório de Registro de Imóveis serão de responsabilidade do Adquirente, bem como o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), a teor do inciso § 2º, do artigo 901 do Novo CPC (2015).

Débitos tributários anteriores à alienação: a alienação estará livre de ônus fiscais e tributários, estando caracterizada como aquisição originária, de acordo com a previsão legal. Após a data da hasta pública correrão por conta do adquirente as despesas relativas aos débitos tributários incidentes sobre a aquisição do bem.

Remição: antes de adjudicados ou alienados os bens, o executado pode, a todo tempo, remir a execução, pagando ou consignando a importância atualizada da dívida, acrescida de juros, custas e honorários advocatícios, nos termos do art. 826 do CPC de 2015.

ADVERTÊNCIAS:

- 1) Ficam intimados pelo presente Edital o Executado e, em se tratando de pessoa física, o cônjuge, se casado for, caso não tenha sido encontrado para intimação pessoal, bem como o Credor Hipotecário, acerca dos leilões designados.
- 2) As alienações nos processos em que constar como ônus a pendência de recurso por julgar

nos Tribunais, estão sujeitas a desfazimento, a depender do conteúdo do julgado. Nesses processos, a alienação permitirá a transferência do domínio ao adquirente, permanecendo os valores do preço e os pagos a título de honorários de leiloeiro depositados em juízo, em garantia à alienação, até que os recursos transitem em julgado. Havendo desfazimento da alienação, serão devolvidos ao adquirente os valores depositados.

3) Em caso de alienação, o Exequente pode adjudicar os bens arrematados, com preferência, em igualdade de condições com a melhor oferta, no prazo de 30 (trinta) dias (art. 24, Lei 6.830/80). Não será transferido o domínio dos bens arrematados antes de verificado o decurso desse prazo.

4) A simples oposição de embargos à alienação por parte do Executado (devedor) não é causa para desfazimento da alienação.

O bem encontra-se depositado com Edilmar Antoninho Prinstrop, rua São Pedro, nº 1262, apto. 201, centro, fone: 54 99971-1030, Gramado. A maior proposta recebida será encaminhada a quem de direito, para apreciação e aceitação ou não. A apresentação de propostas on-line nos cinco minutos que antecedem o horário de encerramento prorrogará o horário por cinco minutos a contar de sua apresentação e até que fluído igual prazo sem a apresentação de novas ofertas. No prazo de 24 horas a contar do encerramento da venda, procederá o adquirente ao pagamento do montante, acrescido da comissão de 6% (imóveis) e 10% (demais bens) devida ao leiloeiro, sob as penas da lei. Maiores informações pelo fone (54) 3223.2222, em <http://www.leiloeiro.lel.br> ou na avenida Independência, 2393/203, Caxias do Sul.

Caxias do Sul, 18 de junho de 2019.

André Soares Menegat
Leiloeiro Oficial

Edital nº: 8444

EDITAL DE VENDA DIRETA

5024789-57.2014.4.04.7107
União - Fazenda Nacional
Met-Sistem Indústria de Máquinas e Equipamentos Ltda
4ª Vara Federal de Caxias do Sul

Encerramento: 12/08/2019, às 17:00

André Soares Menegat, Leiloeiro Oficial, pelo presente edital faz saber que encontra-se autorizado a proceder a venda direta do bem abaixo descrito:

Microônibus **PEUGEOT BOXER M330M HDI**, ano e modelo 2009, cor branca, chassi 936ZBPMMB92044604, placas IQC-8806, renavam 165903970, sucateado, em péssimo estado, batido, sem motor e sem a parte lateral, armazenado no pátio de um guincho há bastante tempo, reavaliado por R\$ 3.000,00 (três mil reais), em 11/09/2018 (Avaliadora: Oficiala de Justiça Sra. Cláudia Dametto)

Ação em trâmite visando à discussão da dívida: não há.

Recurso pendente: não há.

Forma de Publicidade: Meios eletrônicos de divulgação, consoante prevê a parte final do parágrafo segundo do artigo 887 do novo CPC e publicação deste Edital no Diário Eletrônico da Justiça Federal.

Está autorizado o leiloeiro, com fulcro no artigo 882, parágrafo primeiro e parágrafo segundo do novo CPC, observando o que dispõe a Resolução 92 de 18 de Dezembro de 2009, do Conselho da Justiça Federal sobre a implantação, operacionalização e sistemática das hastas públicas virtuais no Conselho e na Justiça Federal de primeiro e segundo graus - Leilões online, a receber lances virtuais em seu endereço eletrônico, ciente de que será responsável pela regularidade do procedimento licitatório virtual e também pelos lances, caso operacionalize o seu recebimento. Os lançadores online devem ser cientificados pelo leiloeiro através de seu portal eletrônico de que estarão vinculados às mesmas normas processuais e procedimentais destinadas aos lançadores presenciais, inclusive quanto à responsabilidade cível e criminal.

Preço mínimo: R\$1.500,00.

Da reserva de meação - ART. 843 do novo CPC

Despesas do Adquirente (art. 23, § 2º, da Lei 6.830/80): após a homologação do lance, deverá o adquirente, para fins da expedição da Carta de Alienação, proceder ao recolhimento das respectivas custas judiciais (0,5% (meio por cento) do valor da alienação, observando o valor mínimo de R\$ 10,64 e o valor máximo de R\$ 1.915,38, por meio de guia mediante GRU, prevista na Lei n.º 9.289/96, tabela III. É de responsabilidade do adquirente os débitos pendentes em relação ao condomínio, multas e juros moratórios, inclusive, bem como conta de luz e água em atraso, se houver. Os emolumentos relativos a transferência do bem imóvel e demais despesas decorrentes na transferência junto ao Cartório de Registro de Imóveis serão de responsabilidade do Adquirente, bem como o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), a teor do inciso § 2º, do artigo 901 do Novo CPC (2015).

Débitos tributários anteriores à alienação: a alienação estará livre de ônus fiscais e tributários, estando caracterizada como aquisição originária, de acordo com a previsão legal. Após a data da hasta pública correrão por conta do adquirente as despesas relativas aos débitos tributários incidentes sobre a aquisição do bem.

Remição: antes de adjudicados ou alienados os bens, o executado pode, a todo tempo, remir a execução, pagando ou consignando a importância atualizada da dívida, acrescida de juros, custas e honorários advocatícios, nos termos do art. 826 do CPC de 2015.

ADVERTÊNCIAS:

1) Ficam intimados pelo presente Edital o Executado e, em se tratando de pessoa física, o cônjuge, se casado for, caso não tenha sido encontrado para intimação pessoal, bem como o

Credor Hipotecário, acerca dos leilões designados.

2) As alienações nos processos em que constar como ônus a pendência de recurso por julgar nos Tribunais, estão sujeitas a desfazimento, a depender do conteúdo do julgado. Nesses processos, a alienação permitirá a transferência do domínio ao adquirente, permanecendo os valores do preço e os pagos a título de honorários de leiloeiro depositados em juízo, em garantia à alienação, até que os recursos transitem em julgado. Havendo desfazimento da alienação, serão devolvidos ao adquirente os valores depositados.

3) Em caso de alienação, o Exequente pode adjudicar os bens arrematados, com preferência, em igualdade de condições com a melhor oferta, no prazo de 30 (trinta) dias (art. 24, Lei 6.830/80). Não será transferido o domínio dos bens arrematados antes de verificado o decurso desse prazo.

4) A simples oposição de embargos à alienação por parte do Executado (devedor) não é causa para desfazimento da alienação.

O bem encontra-se depositado com Roberto Theodoro, Guinchos Mincarone, na rua Marcos Benvenuti, nº 691, Bairro São Roque, Farroupilha. A maior proposta recebida será encaminhada a quem de direito, para apreciação e aceitação ou não. A apresentação de propostas on-line nos cinco minutos que antecedem o horário de encerramento prorrogará o horário por cinco minutos a contar de sua apresentação e até que fluído igual prazo sem a apresentação de novas ofertas. No prazo de 24 horas a contar do encerramento da venda, procederá o adquirente ao pagamento do montante, acrescido da comissão de 6% (imóveis) e 10% (demais bens) devida ao leiloeiro, sob as penas da lei. Maiores informações pelo fone (54) 3223.2222, em <http://www.leiloeiro.lel.br> ou na avenida Independência, 2393/203, Caxias do Sul.

Caxias do Sul, 18 de junho de 2019.

André Soares Menegat
Leiloeiro Oficial

Edital nº: 8445

EDITAL DE VENDA DIRETA

5010768-42.2015.4.04.7107
União - Fazenda Nacional
Fundição Rio Branco Ltda
4ª Vara Federal de Caxias do Sul

Encerramento: 14/10/2019, às 17:00

André Soares Menegat, Leiloeiro Oficial, pelo presente edital faz saber que encontra-se autorizado a proceder a venda direta do bem abaixo descrito:

Um terreno urbano, sito nesta cidade, constituído pelo atual lote administrativo nº 09, da quadra 4062, originário da aglutinação dos antigos lotes 08 e 09, da mesma quadra, com testada para a Av. Benjamin Custódio de Oliveira, distando 32,40 metros da esquina formada pela citada via com a rua Thereza Dalcanalli Zugno, lado par, no quarteirão formado pelas citadas vias, mas a rua Maria Blandina Rigoni e o limite com a quadra 4063, possui a área de **7.418,62 METROS QUADRADOS**, com as seguintes medidas e confrontações: ao Nordeste por 73,64 metros com a Av. Benjamin Custódio de Oliveira, ao Sul por 40,00 metros com o limite da quadra 4063, ao Sudeste por 33,32 metros com o limite da linha de transmissão da rede de alta tensão da CEEE, ao Leste por duas linhas: a primeira de 71,29 metros com o lote 10, de propriedade de Argeu Boeira Furtado e com os lotes 11, 12 e 13, todos de propriedade de José Ramos da Silva, e a segunda de 39,72 metros sendo parte com a linha de transmissão da rede de alta tensão da CEEE e parte com o limite da quadra 4063, e ao Oeste por 125,30 metros com os lotes 14, 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 de propriedade de Cláudio Roberto do Amaral Sandanha e outros, Delmar Ângelo Ruzzarin e Joares Antonio Armiliato, Anacir Carbonera, Gerolano Attaí Dalla Rosa e outro, Eduardo Dalalba, Marlene Maria Gasperin Panisson, Jose A. Angre dos Reis e Aldoni Ferreira dos Reis, respectivamente. Ônus: a) penhora nos autos da ação 5001286-41.2013.4.04.7107, movida pela União – Fazenda Nacional, tramitando na 5ª Vara Federal de Caxias do Sul; b) notícia de penhora nos autos da ação 5010768-42.2015.4.04.7107, movida pela União – Fazenda Nacional, tramitando na 5ª Vara Federal de Caxias do Sul; c) indisponibilidade nos autos da ação 0021168-18.2016.5.04.0404, movida Odair Souza Quetmann, tramitando na 4ª Vara do Trabalho de Caxias do sul; d) notícia de penhora nos autos das ações 5011944-61.2012.4.04.7107, 5020250-48.2014.4.04.7107 e 5025579-41.2014.4.04.7107, movidas pela União – Fazenda Nacional, tramitando na 5ª Vara Federal de Caxias do Sul; e) indisponibilidade nos autos da ação 0020301-25.2016.5.04.0404, movida por Adelar Venson, tramitando na 4ª Vara do Trabalho de Caxias do sul; f) penhora sobre o imóvel e benfeitorias pendentes de averbação nos autos da ação 5010768-42.2015.4.04.7107, movida pela União – Fazenda Nacional, tramitando na 5ª vara Federal de Caxias do Sul. Tudo conforme matrícula 88.253 do Registro de Imóveis da 1ª Zona de Caxias do Sul.

Observações: sobre o imóvel existem as seguintes benfeitorias: um **PAVILHÃO** de alvenaria, com cerca de 15 anos de idade, com 1.242,30 m² de área construída; um **PAVILHÃO** de alvenaria, antigo, com 779,20 m² de área construída; um **PRÉDIO** de um pavimento, utilizado como escritório, com 69,85 m² de área construída; uma **ESTAÇÃO** de **TRATAMENTO** de EFLUENTES (ETE), desativada, com área de 14,90 m²; uma **ESTAÇÃO** de **TRATAMENTO** de EFLUENTES (ETE), em uso, com área construída de 57,85 m². Área total construída: 2.164,10 METROS QUADRADOS (não abrangidas benfeitorias de menor importância, poço e subestação de energia elétrica). Imóvel ocupado pela própria executada. Avaliação R\$8.000.000,00 (oito milhões de reais). (Avaliador: Oficial de Justiça Sr. Cleber Schniedger de Azeredo)

Ação em trâmite visando à discussão da dívida: não há.

Recurso pendente: não há.

Forma de Publicidade: Meios eletrônicos de divulgação, consoante prevê a parte final do parágrafo segundo do artigo 887 do novo CPC e publicação deste Edital no Diário Eletrônico da Justiça Federal.

Está autorizado o leiloeiro, com fulcro no artigo 882, parágrafo primeiro e parágrafo segundo do novo CPC, observando o que dispõe a Resolução 92 de 18 de Dezembro de 2009, do Conselho da Justiça Federal sobre a implantação, operacionalização e sistemática das hastas públicas virtuais no Conselho e na Justiça Federal de primeiro e segundo graus - Leilões online, a receber lances virtuais em seu endereço eletrônico, ciente de que será responsável pela regularidade do procedimento licitatório virtual e também pelos lances, caso operacionalize o seu recebimento. Os lançadores online devem ser cientificados pelo leiloeiro através de seu portal eletrônico de que estarão vinculados às mesmas normas processuais e procedimentais destinadas aos lançadores presenciais, inclusive quanto à responsabilidade

cível e criminal.

Preço mínimo: R\$4.000.000,00.

Da reserva de meação - ART. 843 do novo CPC

Despesas do Adquirente (art. 23, § 2º, da Lei 6.830/80): após a homologação do lance, deverá o adquirente, para fins da expedição da Carta de Alienação, proceder ao recolhimento das respectivas custas judiciais (0,5% (meio por cento) do valor da alienação, observando o valor mínimo de R\$ 10,64 e o valor máximo de R\$ 1.915,38, por meio de guia mediante GRU, prevista na Lei n.º 9.289/96, tabela III. É de responsabilidade do adquirente os débitos pendentes em relação ao condomínio, multas e juros moratórios, inclusive, bem como conta de luz e água em atraso, se houver. Os emolumentos relativos a transferência do bem imóvel e demais despesas decorrentes na transferência junto ao Cartório de Registro de Imóveis serão de responsabilidade do Adquirente, bem como o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), a teor do inciso § 2º, do artigo 901 do Novo CPC (2015).

Débitos tributários anteriores à alienação: a alienação estará livre de ônus fiscais e tributários, estando caracterizada como aquisição originária, de acordo com a previsão legal. Após a data da hasta pública correrão por conta do adquirente as despesas relativas aos débitos tributários incidentes sobre a aquisição do bem.

Remição: antes de adjudicados ou alienados os bens, o executado pode, a todo tempo, remir a execução, pagando ou consignando a importância atualizada da dívida, acrescida de juros, custas e honorários advocatícios, nos termos do art. 826 do CPC de 2015.

ADVERTÊNCIAS:

1) Ficam intimados pelo presente Edital o Executado e, em se tratando de pessoa física, o cônjuge, se casado for, caso não tenha sido encontrado para intimação pessoal, bem como o Credor Hipotecário, acerca dos leilões designados.

2) As alienações nos processos em que constar como ônus a pendência de recurso por julgar nos Tribunais, estão sujeitas a desfazimento, a depender do conteúdo do julgado. Nesses processos, a alienação permitirá a transferência do domínio ao adquirente, permanecendo os valores do preço e os pagos a título de honorários de leiloeiro depositados em juízo, em garantia à alienação, até que os recursos transitem em julgado. Havendo desfazimento da alienação, serão devolvidos ao adquirente os valores depositados.

3) Em caso de alienação, o Exequente pode adjudicar os bens arrematados, com preferência, em igualdade de condições com a melhor oferta, no prazo de 30 (trinta) dias (art. 24, Lei 6.830/80). Não será transferido o domínio dos bens arrematados antes de verificado o decurso desse prazo.

4) A simples oposição de embargos à alienação por parte do Executado (devedor) não é causa para desfazimento da alienação.

A maior proposta recebida será encaminhada a quem de direito, para apreciação e aceitação ou não. A apresentação de propostas on-line nos cinco minutos que antecedem o horário de encerramento prorrogará o horário por cinco minutos a contar de sua apresentação e até que fluído igual prazo sem a apresentação de novas ofertas. No prazo de 24 horas a contar do encerramento da venda, procederá o adquirente ao pagamento do montante, acrescido da comissão de 6% (imóveis) e 10% (demais bens) devida ao leiloeiro, sob as penas da lei. Maiores informações pelo fone (54) 3223.2222, em <http://www.leiloeiro.lel.br> ou na avenida Independência, 2393/203, Caxias do Sul.

Caxias do Sul, 18 de junho de 2019.

André Soares Menegat
Leiloeiro Oficial

Edital nº: 8687

EDITAL DE VENDA DIRETA

5015955-31.2015.4.04.7107 e apenso 5015956-16.2015.4.04.7107

União - Fazenda Nacional

Imperial Diversões Eletrônicas Ltda, Walter Sirtori, Gabriel Antônio Sirtori e Juliana Emília Alberti Sirtoli
4ª Vara Federal de Caxias do Sul

Encerramento: 12/08/2019, às 17:00

André Soares Menegat, Leiloeiro Oficial, pelo presente edital faz saber que encontra-se autorizado a proceder a venda direta do bem abaixo descrito:

Um terreno urbano, sito nesta cidade, no bairro Kayser constituído pelo lote administrativo número 30, da quadra 2.032, setor 44, antigamente fazendo parte do lote rural 17, do Travessão Santa Tereza, com frente à atual rua Pedro Peccin, lado impar, distado aproximadamente 16,60 metros da esquina com uma rua sem denominação oficial, codificada sob nº 44.17.13, no quarteirão formado pelas citadas vias mais rua Antônio Berti, Antônio Maciel Fernando Francisco Khaler, Avenida São Leopoldo e limite com as quadras 2011, 993, 1031 e 1032, sem benfeitorias, com a área de 784,00 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, por 17,50 metros com terras do Município de Caxias do Sul, anteriormente de Arlindo Kahler; ao Sul, também por 17,50 metros com a atual rua Pedro Peccin, antiga rua sem denominação oficial; ao Leste, por 47,00 metros com terras de Divo Guerra, e ao Oeste, ainda por 47,00 metros com terras do comprador. Ônus: a) transferência de titularidade de crédito onde o Banco do Brasil transferiu seu crédito para a União Federal; b) penhora nos autos da ação 2005.71.07.003841-9, movida pela União Federal Nacional), tramitando na Vara Federal das Execuções Fiscais de Caxias do Sul; c) penhora nos autos das ações 2006.71.07.007013-7 e 2006.71.07.007026-5, movida pela União – Fazenda Nacional, tramitando na Vara Federal das Execuções Fiscais de Caxias do Sul; d) penhora nos autos da ação 2007.71.07.002074-6, movida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, tramitando na Vara Federal das Execuções Fiscais de Caxias do Sul; f) penhora nos autos da ação 2007.71.07.002472-7, movida pela União – Fazenda Nacional, tramitando na Vara Federal das Execuções Fiscais de Caxias do Sul; g) penhora nos autos da ação 010/1.05.0017611-9, movida pelo Estado do Rio Grande do Sul, tramitando na 2ª Vara Cível Especializada em Fazenda Pública de Caxias do Sul; h) penhora nos autos da ação 2008.71.07.002995-0, movida pela União – Fazenda Nacional, tramitando na Vara Federal das Execuções Fiscais de Caxias do Sul; i) penhora sobre a fração de 50% do imóvel pertencente a Walter Sirtoli, nos autos da ação 010/1.05.0003194-3, movida pela Panambra Sul S/A, tramitando na 1ª Vara Cível de Caxias do Sul; f) notícia de penhora nos autos das ações 5015955-31.2015.4.04.7107 e 5015956-16.2015.4.04.7107, movida pela União – Fazenda Nacional, tramitando na 5ª Vara Federal de Caxias do Sul; g) penhora sobre a fração ideal pertencente a Walter Sirtoli, nos autos da ação 010/1.11.0023685-6, movida pelo Município de Caxias do Sul, tramitando na 2ª Vara Cível Especializada em Fazenda Pública de Caxias do Sul; h) penhora nos autos das ações 5005025-17.2016.4.04.7107 e 5003177-58.2017.4.04.7107, movida pela União – Fazenda Nacional, tramitando na 5ª Vara Federal de Caxias do Sul; i) penhora nos autos da ação 010/1.05.0245251-2, movida por João Carlos Finger, Eneida Finger, Zary Schmitt Soares e Roma Lúcia Comonello Soares, tramitando na 5ª Vara Cível de Caxias do Sul. Tudo conforme matrícula 51.087 do Registro de Imóveis da 1ª Zona de Caxias do Sul. Conforme laudo de avaliação nos autos do processo 5013746-89.2015.4.04.7107, no Cadastro Imobiliário da Prefeitura de Caxias do Sul, o terreno (inscrição

cadastral 4417.2032.002.000) passou a denominar-se lote 02, quadra 2032, com frente para a atual **AVENIDA PERIMETRAL BRUNO SEGALLA**, com as seguintes medidas: 16,60 metros de frente por 44,00 metros de profundidade, com área de **730,40 METROS QUADRADOS**. O imóvel é locado atualmente por empresa revendedora de veículos, denominada Raul JM Veículos Multimarcas, tendo sido construídas as seguintes benfeitorias: casa de alvenaria (escritório), muro e aterramento para nivelá-lo, pavimentação e colocação de estruturas de ferro e lona. Avaliação R\$1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), em 27/11/2017 (Avaliador: Oficial de Justiça Sr. Fábio Santiago Rech)

Ação em trâmite visando à discussão da dívida: não há.

Recurso pendente: não há.

Forma de Publicidade: Meios eletrônicos de divulgação, consoante prevê a parte final do parágrafo segundo do artigo 887 do novo CPC e publicação deste Edital no Diário Eletrônico da Justiça Federal.

Está autorizado o leiloeiro, com fulcro no artigo 882, parágrafo primeiro e parágrafo segundo do novo CPC, observando o que dispõe a Resolução 92 de 18 de Dezembro de 2009, do Conselho da Justiça Federal sobre a implantação, operacionalização e sistemática das hastas públicas virtuais no Conselho e na Justiça Federal de primeiro e segundo grau - Leilões online, a receber lances virtuais em seu endereço eletrônico, ciente de que será responsável pela regularidade do procedimento licitatório virtual e também pelos lances, caso operacionalize o seu recebimento. Os lançadores online devem ser cientificados pelo leiloeiro através de seu portal eletrônico de que estarão vinculados às mesmas normas processuais e procedimentais destinadas aos lançadores presenciais, inclusive quanto à responsabilidade cível e criminal.

Preço mínimo: R\$1.200.000,00.

Da reserva de meação - ART. 843 do novo CPC

Despesas do Adquirente (art. 23, § 2º, da Lei 6.830/80): após a homologação do lance, deverá o adquirente, para fins da expedição da Carta de Alienação, proceder ao recolhimento das respectivas custas judiciais (0,5% (meio por cento) do valor da alienação, observando o valor mínimo de R\$ 10,64 e o valor máximo de R\$ 1.915,38, por meio de guia mediante GRU, prevista na Lei n.º 9.289/96, tabela III. É de responsabilidade do adquirente os débitos pendentes em relação ao condomínio, multas e juros moratórios, inclusive, bem como conta de luz e água em atraso, se houver. Os emolumentos relativos a transferência do bem imóvel e demais despesas decorrentes na transferência junto ao Cartório de Registro de Imóveis serão de responsabilidade do Adquirente, bem como o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), a teor do inciso § 2º, do artigo 901 do Novo CPC (2015).

Débitos tributários anteriores à alienação: a alienação estará livre de ônus fiscais e tributários, estando caracterizada como aquisição originária, de acordo com a previsão legal. Após a data da hasta pública correrão por conta do adquirente as despesas relativas aos débitos tributários incidentes sobre a aquisição do bem.

Remição: antes de adjudicados ou alienados os bens, o executado pode, a todo tempo, remir a execução, pagando ou consignando a importância atualizada da dívida, acrescida de juros, custas e honorários advocatícios, nos termos do art. 826 do CPC de 2015.

ADVERTÊNCIAS:

1) Ficam intimados pelo presente Edital o Executado e, em se tratando de pessoa física, o cônjuge, se casado for, caso não tenha sido encontrado para intimação pessoal, bem como o Credor Hipotecário, acerca dos leilões designados.

2) As alienações nos processos em que constar como ônus a pendência de recurso por julgar nos Tribunais, estão sujeitas a desfazimento, a depender do conteúdo do julgado. Nesses processos, a alienação permitirá a transferência do domínio ao adquirente, permanecendo os valores do preço e os pagos a título de honorários de leiloeiro depositados em juízo, em garantia à alienação, até que os recursos transitem em julgado. Havendo desfazimento da alienação, serão devolvidos ao adquirente os valores depositados.

3) Em caso de alienação, o Exequente pode adjudicar os bens arrematados, com preferência, em igualdade de condições com a melhor oferta, no prazo de 30 (trinta) dias (art. 24, Lei 6.830/80). Não será transferido o domínio dos bens arrematados antes de verificado o decurso desse prazo.

4) A simples oposição de embargos à alienação por parte do Executado (devedor) não é causa para desfazimento da alienação.

A maior proposta recebida será encaminhada a quem de direito, para apreciação e aceitação ou não. A apresentação de propostas on-line nos cinco minutos que antecedem o horário de encerramento prorrogará o horário por cinco minutos a contar de sua apresentação e até que fluído igual prazo sem a apresentação de novas ofertas. No prazo de 24 horas a contar do encerramento da venda, procederá o adquirente ao pagamento do montante, acrescido da comissão de 6% (imóveis) e 10% (demais bens) devida ao leiloeiro, sob as penas da lei. Maiores informações pelo fone (54) 3223.2222, em <http://www.leiloeiro.lel.br> ou na avenida Independência, 2393/203, Caxias do Sul.

Caxias do Sul, 18 de junho de 2019.

André Soares Menegat
Leiloeiro Oficial

Edital nº: 8709